

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADO - TOYOTA DO BRASIL LTDA

C.N.P.J. - 59.104.760/0001-91

ENDEREÇO - AVENIDA PIRAPORINHA, Nº 1111, PLANALTO, SÃO BERNADO DO CAMPO, SP

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, 4X4, PARA MÍNIMO DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO PREGÃO nº 018/2017 E CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA NO ALUDIDO CERTAME.

VALOR - R\$ 242.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) VALOR TOTAL.

PROCESSO - Nº 2017002252

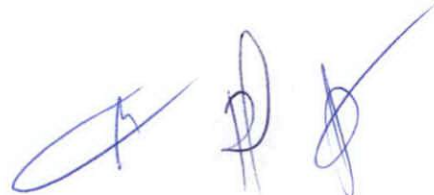
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2017

VIGÊNCIA - 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO.

-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 4490.52



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ÂNGELO CORONEL**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA** estabelecida à Avenida Piraporinha, nº 1111, Planalto, São Bernado do Campo, SP, inscrita no CNPJ, sob o n.º 59.104.760/0001-91, por seus representantes legais, Rubens Aparecido Santini e Paulo Alexandre Antunes Mesquita, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão n.º **018/2017**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de **21/04/2017**, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e Decreto Estadual n.º 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é **aquisição de veículo novo, zero quilômetro, 4X4, para mínimo de 07 (sete) passageiros**, conforme especificado no anexo I do Pregão n.º 018/2017 e constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a vigência de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

Prazo para entrega é de até: 30 (TRINTA) dias após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o veículo que serve de objeto ao presente Contrato em perfeito estado de funcionamento;
- b) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize o fornecimento, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- c) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços objeto deste contrato;
- d) Não utilizar-se de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

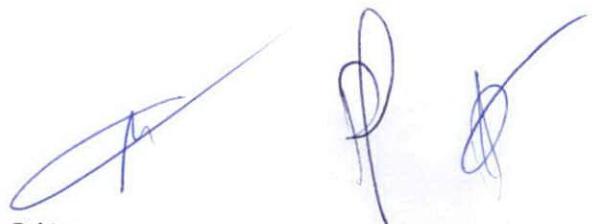
Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia através de depósito bancário em conta-corrente, até o 8º (oitavo) dia contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

O valor total é de **R\$ 242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)**

Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual n.º 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

O faturamento do veículo adquirido ocorrerá através da filial da **CONTRATADA** sob o CNPJ nº 59.104.760/0011-63, conforme proposta comercial.



CLÁUSULA SEXTA DA INEXECUÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas previstas neste Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **2000** Elemento **449052**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



CLÁUSULA NONA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO CONTRATUAL

As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 07 de junho de 2017.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE


TOYOTA DO BRASIL LTDA
RUBENS APARECIDO SANTINI


TOYOTA DO BRASIL LTDA
PAULO ALEXANDRE A. MESQUITA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fis. 245 do Livro 026
Bahia 08 de junho de 2017


FUNCIONÁRIO

ANEXO I**Aquisição de Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com as seguintes características:**

Veículo novo, zero-quilômetro, fechado, capacidade mínimo 7 (sete) passageiros, fabricação nacional ou importado, motor a diesel D-4D, rodas liga leve ARO 18, 265/60, com turbo intercooler, sistema de partida sem chave, a partir de 2.8 L, 16 V alimentado por sistema de injeção eletrônica de combustível, potência mínima de 177 cv, com no mínimo 4 (quatro) portas, tração 4X4 controle de tração e estabilidade, transmissão automática de 06 (seis) velocidades à frente e um à ré, direção hidráulica, freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS EBD e BAS, banco de couro, ar-condicionado automático e digital e controle de intensidade, banco traseiro bipartido, bancos do motorista com ajuste elétrico, computador de bordo com 7 funções integrado no som, controlador de cruzeiro/piloto automático, retrovisor interno com antiofuscamento eletrônico, air bag duplo frontal, duplo lateral, duplo cortina, portas com barra de proteção, faróis em led, faróis de neblina, com kit multimídia e tela de no mínimo 7", tanque com capacidade mínima de 80 litros, na cor preto, porta-malas com capacidade mínima de 800 litros, dimensões mínimas aproximadas: comprimento = 4,6m; largura e altura = 1,80m. Ano 2017/2017.

MARCA/MODELO: TOYOTA / SW4 MODELO SRX 4X4 DIESESL A/T COM 7 LUGARES.

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 242.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBS:

1. A marca, modelo, referência e demais características bem como o prazo de garantia do veículo ofertado deverá ser obrigatoriamente informados na proposta, sendo que a marca indicada deverá ser uma só para o item sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
2. O material informativo (manuais, catálogos, folders, etc) utilizado para comprovar a especificação do produto cotado deverá ser impresso em português ou em caso de idioma diverso ser anexado uma tradução para o português;
3. As características declaradas deverão estar contidas nos documentos acima citados, onde o modelo seja claramente descrito visual e de forma escrita.
4. A garantia do veículo não poderá ser inferior a 3(três) anos.



OBJETO - A CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE 45,62 M² (QUARENTA E CINCO, SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE SUA PROPRIEDADE NO PAVIMENTO TÉRREO DO ED. ANEXO II, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE BELEZA.

PROCESSO - Nº 2017001293

VIGÊNCIA - 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2017

CONVENIENTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONVENIADA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.

C.N.P.J. - 14.656.128/0001-12

ENDEREÇO - RUA DA ILHA, S/N - ITAPOÃ - SALVADOR-BAHIA.

OBJETO - PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RELAÇÕES HUMANAS E SÓCIO-AMBIENTAIS, ENTRE OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

VALOR - R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2017004214

VIGÊNCIA - 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 4405

ELEMENTO - 3350.43

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADO - TOYOTA DO BRASIL LTDA

C.N.P.J. - 59.104.760/0001-91

ENDEREÇO - AVENIDA PIRAPORINHA, Nº 1111, PLANALTO, SÃO BERNADO DO CAMPO/SP

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, 4X4, PARA MÍNIMO DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO PREGÃO nº 018/2017 E CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA NO ALUDIDO CERTAME.

VALOR - R\$ 242.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) VALOR TOTAL.

PROCESSO - Nº 2017002252

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2017

VIGÊNCIA - 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 4490.52

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 001/2017.

CONTRATADA - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

DECIDEM AS PARTES ALTERAR O CNPJ DA CONTRATADA DE Nº 00.028.986/0001-08 PARA O CNPJ DA FILIAL SOB O Nº 00.028.986/0004-50, CONFORME PROCESSO 2017003668.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 009/2014.

CONTRATADA - MIDA CLIP LTDA-ME.

VIGÊNCIA- 12 (DOZE) MESES - 01/06/2017 À 31/05/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017001283.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATADA - SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA

VIGÊNICA- 12 (DOZE) MESES - 11/06/2017 À 10/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017002208.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 1.876/2017 - Nomear IZABEL MACEDO LIMA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Paulo Câmara), Nível SP-18, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.877/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Neusa Cadore), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

| NOME | DE | PARA |
|----------------------------|-------|-------|
| ARIEVALDO ALMEIDA OLIVEIRA | SP-24 | SP-25 |
| ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA | SP-17 | SP-20 |

Nº. 1.878/2017 - Nomear IZAIAS LEITE GONÇALVES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Neusa Cadore), Nível SP-20, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.879/2017 - Exonerar EDMILSON MOREIRA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), Nível SP-13, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.880/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

| NOME | DE | PARA |
|-----------------------------|-------|-------|
| IVANA MAURY DE ARAUJO MOURA | SP-13 | SP-14 |
| TEONES ARAUJO CARNEIRO | SP-08 | SP-13 |

Nº. 1.881/2017 - Nomear DIOGO OLIVEIRA CAMPOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), Nível SP-25, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.882/2017 - Autorizar a mudança de lotação dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Zé Neto), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

| NOME | DE | PARA | |
|---|-------|----------------------|-------|
| | NÍVEL | LOTAÇÃO | NÍVEL |
| ALEX DE ALEXANDRIA OLIVEIRA | SP-25 | Liderança da Maioria | SP-25 |
| ALISSANDRO LUCAS DA CONCEICAO LIMA | SP-18 | Liderança da Maioria | SP-18 |
| CARLA TESSIA SALES FERREIRA | SP-16 | Liderança da Maioria | SP-16 |
| FABIANA DIAS VIEIRA | SP-17 | Liderança da Maioria | SP-17 |
| TUNISIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO | SP-17 | Liderança da Maioria | SP-17 |